



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)**

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

<b>Área requisitante</b>	Centro da Juventude
<b>Servidor responsável ETP</b>	Jessica Gonçalves Carvalho
<b>Cargo e Função</b>	Assessor II/ Coordenadora
<b>Email</b>	disupsespcm@gmail.com
<b>Telefone</b>	

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)**

A contratação de oficina de teatro para o Centro da Juventude (CEJU) justifica-se pela necessidade de promover ações socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e emocional dos adolescentes e jovens atendidos pelo CEJU.

A prática teatral se constitui como importante ferramenta de fortalecimento da convivência, da expressão corporal e verbal, da criatividade, da autoestima e do protagonismo juvenil, proporcionando aos participantes oportunidades de desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais para a vida em sociedade.

Além disso, as oficinas de teatro favorecem a integração entre os adolescentes e jovens, estimulam o trabalho em equipe, a disciplina, a comunicação e o respeito às diferenças, contribuindo para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, isolamento, evasão escolar e outras formas de risco social.

A contratação também visa ampliar o acesso à cultura e às atividades artísticas, garantindo espaços de aprendizagem, socialização e construção de cidadania, em consonância com os objetivos e diretrizes do serviço ofertado pelo CEJU.

Dessa forma, a oferta da oficina de teatro busca promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecendo vínculos sociais e comunitários, incentivando talentos e proporcionando experiências educativas e culturais significativas ao público atendido.

**3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**(art. 65, II, Decreto Municipal 10.672/2023)**





A presente contratação, encontra-se já vinculada junto ao PAC/2026, através do Decreto nº 12.352/2025, considerando sua publicação efetuada em 11/12/2025, Órgão Oficial do Município nº 3286, cuja aquisição encontra-se indicada no item 113 do referido plano.

113	SESP	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DA JUVENTUDE E SECRETARIA DE ESPORTES	3390399999	R\$ 73.400,00	mar/26
-----	------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	---------------	--------

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 65, III, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratação da oficina de teatro deverá contemplar a prestação de serviços especializados por profissional ou empresa com experiência comprovada na realização de atividades socioeducativas e culturais voltadas para adolescentes e jovens.

Os serviços deverão atender às necessidades do CEJU, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Planejamento e execução de oficinas de teatro com metodologia participativa, dinâmica e adequada à faixa etária do público atendido;
- Desenvolvimento de atividades que promovam expressão corporal, comunicação, criatividade, integração, autoestima e protagonismo juvenil;
- Realização das oficinas em formato coletivo, com atividades teóricas e práticas;
- Disponibilização de profissional qualificado, com conhecimento e experiência na área teatral e atuação com adolescentes e jovens;
- Cumprimento da carga horária, cronograma e demais condições estabelecidas pela coordenação do CEJU;
- Utilização de estratégias pedagógicas inclusivas, respeitando as diversidades e especificidades do público atendido;
- Promoção de ambiente seguro, acolhedor e participativo durante a execução das atividades;
- Possibilidade de realização de apresentações, mostras culturais ou atividades de encerramento, conforme planejamento da oficina e do CEJU;
- Responsabilidade pelo fornecimento dos materiais pedagógicos básicos necessários ao desenvolvimento das atividades, quando previsto contratualmente;
- Atendimento às normas de ética, segurança e proteção integral previstas para o trabalho com adolescentes e jovens.





## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE

(art. 65, IV, Decreto Municipal 10.672/2023)

A contratada deverá ofertar oficina de teatro com carga horário de 3h semanais no CEJU para o público atendido neste espaço no período de 12 meses.

## 6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(art. 65, V, Decreto Municipal 10.672/2023)

Foi realizado 03 (três) orçamentos conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALORES
Ana Soares Atriz	28.860,00
Carla Barroso Brandão	24.480,00
Qualifica Centro de Formação	23.976,00

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

(art. 65, VI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Considerando levantamento de preço de mercado do objeto que se pretender contratar, estima-se o menor valor de 23.976,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art.65, VII, Decreto Municipal 10.672/2023)

O presente estudo consiste na contratação de empresa especializada para a oferta de oficina de teatro destinada aos adolescentes e jovens atendidos pelo CEJU, com desenvolvimento de atividades teóricas e práticas voltadas à expressão corporal, comunicação, criatividade, trabalho em equipe, autoestima e protagonismo juvenil.

A oficina deverá ser ministrada por profissional qualificado e com experiência na área, utilizando metodologia adequada à faixa etária dos participantes, promovendo vivências artísticas que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social e cultural dos adolescentes e jovens.

As atividades contemplarão exercícios de interpretação, improvisação, expressão corporal e vocal, construção de personagens, jogos teatrais e produção de apresentações, possibilitando aos participantes o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, fortalecimento da convivência e ampliação do repertório cultural.





A contratação visa proporcionar um espaço acolhedor, educativo e de inclusão social por meio da arte, estimulando a participação ativa dos participantes, o fortalecimento de vínculos, a valorização das potencialidades individuais e coletivas e a prevenção de situações de vulnerabilidade social, em consonância com os objetivos e diretrizes dos serviços ofertados pelo CEJU.

A execução da oficina ocorrerá conforme cronograma previamente definido pela coordenação em conjunto com a contratada, observando a disponibilidade do público atendido, a estrutura física do CEJU e as metas estabelecidas para os atendimentos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 65, VIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

**Não haverá parcelamento.**

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 65, IX, Decreto Municipal 10.672/2023)

Com a contratação da oficina de teatro para o CEJU, pretende-se alcançar resultados que contribuam para o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens atendidos, por meio do fortalecimento de competências pessoais, sociais, culturais e comunicativas.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação do acesso dos adolescentes e jovens a atividades culturais e artísticas de qualidade;
- Desenvolvimento da expressão corporal, oral e emocional, favorecendo a comunicação e a autoconfiança;
- Fortalecimento da autoestima, da criatividade e do protagonismo juvenil;
- Estímulo ao trabalho em equipe, à cooperação, ao respeito às diferenças e à convivência social saudável;
- Promoção da inclusão social e do sentimento de pertencimento ao grupo e à comunidade;
- Incentivo à participação dos jovens nas atividades socioeducativas ofertadas pelo CEJU;
- Contribuição para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, isolamento, evasão escolar e exposição a riscos sociais;
- Descoberta e valorização de talentos artísticos e culturais;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes para a vida pessoal, escolar e profissional;





- Realização de apresentações ou mostras de talentos que permitam aos participantes compartilhar os conhecimentos adquiridos com a comunidade e suas famílias.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

(art. 65, X, Decreto Municipal 10.672/2023)

Serão adotadas as providências necessárias para assegurar a regularidade da contratação, a adequada execução do objeto e a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

(art. 65, XI, Decreto Municipal 10.672/2023)

Não existem contratações correlatas nem interdependentes.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

(art. 65, XII, Decreto Municipal 10.672/2023)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que, se trata de uma prestação de serviço voltada a qualificação profissional, com realização de oficinas de natureza educativa e pratica, em ambiente controlado.

### **14. CONCLUSÃO**

(art. 65, XIII, Decreto Municipal 10.672/2023)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de oficina de teatro voltada a adolescentes atendidos pelo CEJU mostra-se adequada, necessária e viável, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Dessa forma, a contratação da oficina de teatro contribuirá para o cumprimento dos objetivos do Centro da Juventude, promovendo o desenvolvimento humano, a cidadania, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos adolescentes e jovens atendidos.

Campo Mourão, 08 de junho de 2026.





Município de  
**CAMPO MOURÃO**



Responsável pela elaboração do ETP:

Jessica Gonçalves Carvalho  
**Coordenação Centro da Juventude**  
**Secretaria Municipal de Esportes - SESP**

Autorizado:

Wellington Souza  
**Diretor de Esportes - SESP**

Karla Maria Tureck  
**Secretária Municipal de Esportes**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 14:21 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prd8aae1e27a652>

